



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
ALMADA, COVA DA PIEDADE, PRAGAL E CACILHAS**

**EDITAL N.º 8/I/2013
Mandato 2013/2017**

SESSÕES PÚBLICAS ORDINÁRIAS

RICARDO JORGE CORDEIRO LOUÇÃ, Presidente da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas

Faz Público, que conforme o n.º 1 e n.º 2 do art.º 30.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que compete à Junta de Freguesia determinar quantas Sessões Públicas Ordinárias irá realizar, mensais, e fixar os respetivos dias e horários. Assim, nos termos que a Lei me confere, conforme o disposto na alínea b) do art.º 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou favoravelmente que a Junta das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas:**

1. Realize as Sessões Ordinárias da União das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, sejam efetuadas nas segundas e quartas 2ª. Feiras de cada mês às dezoito horas.
2. Que as Sessões referidas no número anterior sejam realizadas em local a designar mensalmente por Edital.
3. Que nos termos do n.º 2 do art.º 30.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as reuniões realizadas nas quartas 2ªs. Feiras, são públicas.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
ALMADA, COVA DA PIEDADE, PRAGAL E CACILHAS**

4. Seja estabelecido um período de 30 minutos para a intervenção do público, de acordo com o estabelecido no número 5 do art.º 84.º, do já citado Diploma Legal (Sessões Ordinárias).

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE EDITAL E OUTROS DE IGUAL TEOR, QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LUGARES HABITUAIS DESTA FREGUESIA E POR MIM ASSINADOS.

Almada, 24 de outubro de 2013

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ricardo Jorge Cordeiro Louçã'.

Ricardo Jorge Cordeiro Louçã